PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios de padaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades e setores do Município, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento, tendo em vista que, no certame anteriormente realizado para aquisição dos referidos produtos, o fornecedor adjudicatário foi punido, não havendo segundo colocado apto à contratação para os respectivos itens., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Leite UHT, Longa Vida Integral, 1l. - Embalagem Tetrapak, com teor de gordura mínimo de 3% em caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	Litro	600
02	MANTEIGA DE VACA DE 1ª QUALIDADE COM SAL. - Produzida a partir de creme de leite fresco, sem adição de corante, com adição de sal em quantidade admitida, verificada através de teste organoléptico. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polipropileno atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade, com peso líquido de 500g e embalagem secundária conforme forma usual do fornecedor. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação	Quilograma	122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	máxima deverá ser de 15 dias.		
03	Pão de Forma Integral. - Pão de Forma Integral fatiado com massa de farinha de trigo integral. Deve apresentar tamanho e forma regular, data de fabricação inferior a 3 dias da data de entrega e e data de validade de no mínimo 7 dias após a data de entrega. O pão não deve estar queimado ou com machas. Embalagens de 400g contendo aproximadamente 20 fatias.	Pacote	450
04	Pão de Forma Tradicional - Pão de Forma: Tipo tradicional, fatiado, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça e com miolo consistente. Contendo no mínimo, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal e fermente biológico. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, fechado por método que garanta a inviolabilidade do produto, em embalagem primária com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: Prazo de validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	Pacote	1400
05	PÃO DO TIPO FRANCES. - Pesando 50g cada, em formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. O produto deverá ser fresco e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Quilograma	900
06	Refrigerante 2l, sabores variados. - Produto acondicionado em garrafa pet de 02 litros, sabores variados entre: guaraná, laranja, cola, uva e/ou limão, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Sabor será definido no ato do pedido.	Unidade	5050
07	Refrigerante Zero Açúcar 2l, sabores variados. - Produto indicado para pessoas diabéticos, acondicionado em garrafa pet de 02 litros, sabores variados entre: guaraná, laranja, cola, uva e/ou limão, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Sabor será definido no ato do pedido.	Unidade	900
08	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS, 1L - Polpa e suco concentrado, água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno beta caroteno sintético. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em garrafa de	Unidade	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Rotulagem: as embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Validade: prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.		

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período**, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 – A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração do interesse da Administração, à manutenção da necessidade da contratação, à anuência do fornecedor e à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado ou outro meio idôneo admitido pela legislação.

5.1.2 – Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **não haverá renovação ou restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados**, devendo ser considerado exclusivamente o **saldo quantitativo remanescente** na data do término da vigência inicial, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº 1.128.010.

5.1.3 – A prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar novas contratações, permanecendo facultada a utilização do saldo remanescente de acordo com a necessidade administrativa e observadas as condições estabelecidas na Ata e no instrumento convocatório.

5.1.4 – Eventual reajuste ou repactuação dos preços registrados por ocasião da prorrogação da Ata deverá observar a legislação aplicável, os critérios estabelecidos no edital e na Ata e, quando cabível, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da relação jurídica, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.2 – O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata e do edital, não se confundindo o prazo de vigência do contrato com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.1 – A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, quando exigível, devendo ser indicada, no momento da contratação, a respectiva dotação ou o crédito orçamentário correspondente, observadas as regras aplicáveis à despesa.

5.2.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante **instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de**

compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação e nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2.1 – Quando a contratação for formalizada mediante nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos casos admitidos pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento.

5.2.3 – O instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizado **durante a vigência da respectiva Ata**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, e sua execução observará o prazo e as condições estabelecidos no próprio instrumento.

5.2.4 – A existência de preços registrados não gera direito à contratação, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, ficando facultada à Administração a realização das contratações de acordo com suas necessidades, observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 – O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal do Contratante, por meio de Requisição, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e locais indicados na respectiva solicitação.

9.1.2 – Em razão da natureza perecível e das características próprias do produto, a entrega dos **pães de sal (tipo francês) deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da emissão da solicitação formal pelo Contratante**, observados os horários e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.3 – O prazo previsto no item anterior constitui condição de execução estabelecida em razão da natureza do produto, de sua perecibilidade, da necessidade de fornecimento frequente e da necessidade de assegurar condições adequadas de frescor, qualidade e consumo, devendo ser observado pela Contratada durante toda a execução contratual.

9.1.4 – As entregas deverão ocorrer em tantas parcelas quantas forem necessárias para atender às solicitações da Administração, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais requisitantes, não sendo admitida a exigência de fornecimento de quantitativo superior ao solicitado.

9.1.5 – Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG ou em outro endereço situado na sede do Município, expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal.

9.1.6 – As entregas deverão ocorrer nos dias e horários estabelecidos pela Administração, observando-se, em regra, o horário de **08h às 16h, de segunda a sexta-feira**, ressalvados os produtos destinados à Secretaria Municipal de Educação, cuja entrega deverá ocorrer no horário de **07h às 12h, de segunda a sexta-feira**, ou em outro horário previamente informado na solicitação.

9.1.7 – Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido para a entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Contratante, **antes do término do prazo de entrega**, apresentando as razões e a respectiva comprovação, para análise da Administração, não constituindo a comunicação, por si só, direito à prorrogação, que dependerá de expressa anuência do Contratante, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

9.1.8 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da respectiva solicitação, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

9.1.9 – Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem condições inadequadas de consumo, qualidade, quantidade ou acondicionamento, devendo a Contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo determinado pelo Contratante, compatível com a natureza perecível do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.10 – A Contratada deverá efetuar a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo, quando aplicável, as informações necessárias à identificação do produto, quantidade fornecida e demais elementos exigidos pela legislação.

9.1.11 – A Contratada deverá comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo, das condições ou da qualidade do fornecimento, apresentando os esclarecimentos e documentos comprobatórios pertinentes.

9.1.12 – A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dele decorrentes, assumindo os encargos e despesas necessários à adequada execução do objeto.

9.1.13 – A fixação do prazo máximo de 12 (doze) horas para entrega dos pães de sal (tipo francês) decorre exclusivamente das características específicas do produto e da necessidade de garantir seu fornecimento em condições adequadas de frescor e consumo, não sendo estabelecida em razão da localização ou sede da empresa fornecedora, devendo ser observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santana do Garambéu, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santana do Garambéu.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santana do Garambéu.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU - MG
FLS Nº

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, CNPJ nº 18.338.285/0001-30, situada a Praça Paiva Duque, 120, Centro, Santana do Garambéu.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU . MG
FLS Nº

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.6.1.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Alvará da vigilância Sanitária do domicilio sede da empresa;

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo

e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santana do Garambéu.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

20.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

20.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

20.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

20.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às despesas de locomoção, estadia e alimentação do CONTRATADO para a prestação de serviços na sede da CONTRATANTE, ou para acompanhamento de audiências com ministros, secretários, diretores, técnicos e profissionais nos Ministérios e Secretarias.

20.6. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração, ficando sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração Municipal;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta.

21.2 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nos regulamentos para a prestação dos serviços, casos fortuitos ou força maior, respeitado o devido processo legal, bem como os defeitos decorrentes de uso indevido do serviço pelo usuário.

21.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

21.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à CONTRATANTE, e tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas.

21.5 Verificada a desconformidade de algum dos serviços executados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

21.6 A garantia e qualidade da prestação dos serviços do objeto do presente instrumento será de inteira responsabilidade e risco da CONTRATADA, ocasião em que serão acompanhados e conferidos estes serviços pelo setor responsável e quaisquer divergências entre os serviços entregues e as especificações firmadas entre as partes no Contrato, no que tange qualidade, quantidade, paralização, lentidão e horário, implicarão em multa constante no contrato de prestação de serviços firmado, independentemente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere a legislação vigente.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Sanções administrativas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas à contratada em caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, estas sanções incluem, mas não se limitam a advertências, multas e, em casos extremos, rescisão contratual.

Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, 16/09/2026.

ALISSON NASCIMENTO DE ANDRADE
Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU . MG
FLS Nº _____

DANIELA AGATHA DE OLIVEIRA FONSECA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Deise Maria de Almeida Campos
Secretário(a) Municipal de Saúde

Eliana Catarina de Souza Marcelino
Secretário(a) Municipal de Administração

Márcia Elisa de Moura Ávila
Coordenador(a) Municipal do CRAS